

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo Uniformes para prática de artes marciais (kimono), Faixas de Graduação e Tatames em material EVA, destinados ao uso nas atividades esportivas escolares, visando atender às necessidades das unidades de ensino vinculadas à secretaria municipal de educação e ao fundo municipal de educação do município de Brejão/PE.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, no que se refere à promoção, incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas no ambiente escolar, especialmente aquelas relacionadas à prática de artes marciais.

A inserção de atividades esportivas no contexto educacional constitui importante instrumento pedagógico, contribuindo significativamente para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional dos estudantes. No caso específico das artes marciais, destaca-se sua relevância na formação disciplinar, no respeito às regras, no autocontrole e na promoção da cidadania.

Para a adequada execução dessas atividades, faz-se indispensável o fornecimento de materiais esportivos específicos e de qualidade, tais como uniformes apropriados (kimono), faixas de graduação e tatames em material EVA, os quais garantem não apenas a padronização das práticas, mas também a segurança e o conforto dos alunos durante as atividades.

Ressalta-se que, atualmente, as unidades escolares não dispõem de quantitativo suficiente desses materiais, ou os existentes encontram-se desgastados pelo uso contínuo, comprometendo a qualidade das aulas e podendo representar riscos à integridade física dos estudantes, especialmente no caso dos tatames, que são essenciais para a absorção de impacto.

Dessa forma, a contratação visa suprir essa necessidade, assegurando condições adequadas para a realização das atividades esportivas, alinhando-se às diretrizes educacionais e às políticas públicas voltadas ao incentivo ao esporte e à educação integral.

Adicionalmente, a aquisição dos materiais contribuirá para a ampliação e fortalecimento de projetos esportivos escolares já existentes, bem como possibilitará a implementação de novas iniciativas, promovendo maior inclusão social, redução da evasão escolar e melhoria do desempenho dos alunos.

Por fim, destaca-se que a presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, buscando garantir a melhor aplicação dos recursos públicos na aquisição de materiais duráveis, seguros e adequados às finalidades educacionais.

3.0 JUSTIFICATIVA



A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, especialmente aquelas voltadas à prática de artes marciais no ambiente escolar.

As atividades esportivas exercem papel fundamental no processo de formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento físico, psicomotor, cognitivo e socioemocional, além de estimular valores essenciais, tais como disciplina, respeito, cooperação, autocontrole e responsabilidade.

No que se refere especificamente às artes marciais, trata-se de modalidade que contribui significativamente para a formação cidadã dos alunos, auxiliando no fortalecimento da autoestima, na inclusão social e na melhoria da convivência escolar.

A contratação dos materiais esportivos, compreendendo uniformes para prática de artes marciais (kimono), faixas de graduação e tatames em material EVA, mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas, seguras e padronizadas para a realização das atividades propostas.

Destaca-se que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução das aulas e projetos esportivos, prejudicando o atendimento aos estudantes e podendo ocasionar riscos à integridade física dos participantes, sobretudo em razão da necessidade de utilização de tatames apropriados para absorção de impacto e prevenção de lesões.

Além disso, a padronização dos uniformes e materiais contribui para a organização pedagógica das atividades, favorecendo a identificação dos alunos por níveis de graduação, a uniformidade visual das práticas e o fortalecimento institucional dos projetos esportivos escolares.

Sob o aspecto administrativo, a contratação busca atender ao interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos em materiais de qualidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades da rede municipal de ensino.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal estabelecido e sejam observados os princípios que regem a Administração Pública.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo na natureza do objeto, que se caracteriza como serviço não continuado, de execução pontual e previamente delimitada, bem como na estimativa de valor apurada por meio de pesquisa de preços realizada em fontes idôneas, a qual demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado e enquadramento no limite legal vigente.

Ressalta-se que a contratação observará integralmente os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Análise de



Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços, bem como a comprovação da vantajosidade da contratação e da escolha do fornecedor.

Dessa forma, a contratação direta pretendida encontra-se legalmente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim medida adequada e proporcional para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.0 CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO SERVIÇO / PRODUTOS

5.1. Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas abaixo, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso escolar:

a) Requisitos técnicos do produto:

a.1) Possuir todo o processo de controle de qualidade, seguindo todos legais. Tais como: Confederação Brasileira de Judô, Normas Gerais de Controle do Judô, ABNT e INMETRO, sendo as principais que citamos abaixo:

- ABNT – NFB 14726 – Tecido plano de poliéster e algodão para roupas profissionais e uniformes – Requisitos;
- ABNT 15778/2009 – Tecidos Uniforme escolar;
- ABNT – NBR 14307 – Material Têxtil – Tecidos planos para camisas esporte e social;
- ABNT – NBR 13538/1992 – Material Têxtil – Análise qualitativa;
- ABNT – NBR – ISSO – 13688:2017 - Vestimentas de Proteção;
- ABNT – NBR – 16365 – Segurança de roupas infantis – Especificações de cordões fixos e cordões ajustáveis em roupas infantis e aviamentos em geral – Risco Físicos;
- Portaria do INMETRO – 296/2019 – Tecidos
- FIJ – Federação Internacional de Judô;
- CBJ – Confederação Brasileira de Judô;
- CBDE – Confederação Brasileira do Desporte Escolar;
- Portaria do INMETRO – 579/2023 – Espumas, Espuma Flexível de Poliuretano.
- IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas (uniformes);
- EVA (Etileno Acetato de Vinila) – Colchonete para atividade esportiva de piso
- ABNT – NBR 14725-4 e 14725-2 – Produtos Químicos e Rotulagem
- ABNT – NBR 14725 – 2023 – Ficha de Dados de Segurança Química (FISPQ);
- Mercosul/GMD/Res. N° 24/04.
- Portaria do Inmetro n° 563 de 29/12/2016 – EVA e Portaria Inmetro n° 217 de 18/06/2020.
- Portaria do Inmetro n° 302 de 2021 – Tapetes e obstáculos, brinquedos e EVA.

a.2) Seguir os tamanhos Oficiais estabelecidos CBJ – Confederação Brasileira de Judô determina que o Kinomo (Judogi) que são:

- Parte de cima do Kinomo: “O Wagi precisa encobrir completamente as nádegas e possuir, pelo menos, dez (10) centímetros entre a extremidade inferior do mesmo e os joelhos do atleta. Colorir a parte da jaqueta que cobre as nádegas”



- **Parte de cima do Kinomo, fechando-o:** “As lapelas do Wagi devem apresentar uma distância na altura do umbigo maior ou igual a vinte (20) centímetros quando cruzadas.
- **A largura do corinho do Kinomo:** “A largura do colarinho e da lapela deve ter as medidas entre quatro (04) e (05) centímetros.”
- **A distância do Kinomo fechado:** “A distância entre o esterno e o cruzamento das lapelas deverá ser menor que dez (10) centímetros.”
- **As mangas e cobrimento:** “As mangas devem cobrir completamente os braços do judoca, incluindo o punho. A verificação das mangas deverá ser feita com os braços em linha reta, mãos espalmadas a frete com os polegares unidos e o Sokuteiki deverá deslizar completamente para dentro da manga sem dificuldade.”
- **A parte de Baixo a calça:** “A distância entre a barra da Shitabaki e o maléolo lateral (tornozelo) deve ser menor ou igual a cinco (05) centímetros. Deve existir uma distância entre 10 cm e 15 cm do joelho até a Shitabaki.”
- **OBI – A Faixa:** A espessura deve compreender de quatro (04) a cinco (05) milímetros. A distância entre o nó e a ponta da obi deve medir de vinte (20) a trinta (30) centímetros. A obi não pode ser constituída de material rígido e escorregadio.
- **Tecido, fibra, costura e demais especificações:** 100% algodão, de tipo das fibras e trilhas, entrelaçados, reforçados, confortável, de alta durabilidade, com peso considerado médio de 340g a 540g conforme o tamanho, altura e peso seguindo observações do Manual de Uniformes em relação aos tipos de tecidos, segurança e demais especificações. Toda o uniforme tem que ser costurado do tipo reforçado no tecido trançado e duplo conforme as especificações técnicas do Judô – Observar se vai ser usado o tecido tipo sarja ou brim. Especificar na embalagem. A calça tem que ter elástico e reforço nas costuras, sendo confortável, conforme especificações técnicas do Judô.
- **Com relação aos tamanhos do mercado padronizado do uniforme:** é sabido que não há uma média estatística para a composição de tamanhos regionais de uniformes, sendo que as medidas de identificação do uniforme para idade, altura, peso e força de arrasto e tração de força se diferenciam a cada tipo de especificações do aluno/atleta. Sendo considerado o usual de mercado conforme a tabela de especificações coletadas reais dos alunos presentes nas Escolas Dulce Maria da Conceição e João Cabral da Silva Filho efetuados pelos Professores da Escola delegados pela Secretaria de Educação do Município que devem compor uma tabela que tenham: 1) Idade do Aluno; 2) sexo biológico do Aluno; 3) altura do aluno; 4) peso do aluno que corresponderá o total de dados coletados reais a 01 (uma) unidade de aluno que equivalente a 01 (uma) unidade de Kinomo e 01 (uma) unidade de Faixa (Obi).

Deve aguentar os uniformes fazer todos os exercícios da pratica do esporte e suas técnicas: Pular, agacha, correr, pó de chinelos e outros tipos de exercícios para o fortalecimento físico e aprendizado do judô; Para realizar a saudação; Quedas – de costas (Ushiro Ukemi); Quedas – de lado (Yok Ukemi); Quedas – à frente (Mae Ukemi); Rolamentos para frente; Rolamentos de costa; Rolamento lateral; Zempo Ukemi (com Rolamento); Desequilíbrio; Posicionamento lateral; Pegadas (Kumi-Kata); (Kumi-Kata) pela Eri (gola) e sonde (manga) efetuados por destro (Mingui) a direita e



canhotos (hindari) a esquerda; Outras técnicas de pegadas e variações propostas pelos professor; Utilizando a faixa de judô para praticar a pegada, fazendo-se cabo de guerra, por isso a faixa tem que ser costurado quatro a seis costura; Praticar técnica como a gangorra com a faixa; Imobilização no Judô; Demais técnicas de ensino do Judô.

5.2.3. FAIXAS DE GRADUAÇÃO:

- a) Confeccionadas em tecido resistente, com enchimento adequado para manter firmeza;
- b) Costuras reforçadas ao longo de toda a extensão;
- c) Cores variadas, conforme sistema de graduação das artes marciais;
- d) Boa fixação da cor, não devendo soltar tinta com facilidade durante o uso ou lavagem;
- e) Comprimento compatível com o público infantil;

5.2.4. TATAME EM EVA

- a) Produzido em material **EVA (Etil Vinil Acetato)** de alta qualidade;
- b) Placas com dimensões padrão (ex.: 1m x 1m) (40mm de espessura), com espessura adequada para absorção de impacto (mínimo recomendado);
- c) Densidade compatível com atividades esportivas, garantindo segurança contra quedas;
- d) Superfície **antiderrapante** e de fácil higienização;
- e) Sistema de encaixe tipo “macho e fêmea”, que permita montagem firme e segura;
- f) Material atóxico, não abrasivo e resistente ao uso contínuo;
- g) Bordas de acabamento inclusas (quando aplicável);

5.2.5. CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

- a) Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados;
- b) Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso escolar intensivo;
- c) Deverão estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando houver;
- d) Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos no transporte;
- e) O fornecedor deverá garantir a substituição de produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração;
- f) Poderá ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas e/ou amostras, conforme previsto no edital;

5.2.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações;



- b) O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção que comprove a qualidade e adequação dos materiais;
- c) Serão recusados itens que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos ou qualidade inferior;

• **Medidas Resumidas do Produto na figura tabela abaixo:**

		MEDIDAS DOS KIMONOS REFORÇADOS								
Referência		M00	M0	M1	M2	M3	M4	A1	A2	A3
1	ENVERGADURA						146	161	170	178
2	TRONCO WAGUI	53	58	63	67	71	75	80	83	88
3	CINTURA CALÇA*	23 á 36	23 á 38	24 á 39	25 á 41	27 á 42	29 á 44	60	62	64
4	COMPRIMENTO CALÇA	65	69	74	79	86	91	98	104	109
		MEDIDAS DAS FAIXAS								
TAMANHO		Nº 00	Nº 0	Nº 1	Nº 2	Nº 3	Nº 4	Nº 5	Nº 6	
5	FAIXA	1,80	2,00	2,20	2,50	2,80	3,00	3,20	3,40	

* As calças dos kimonos infantis M00 á M4 tem elástico na cintura. As medidas da tabela acima são do elástico encolhido e expandido, respectivamente. Por se tratar de um produto produzido manualmente, poderá haver uma diferença de 3 cm para mais ou para menos nas medidas da tabela acima.

TAMANHO KIMONOS	FAIXA ETÁRIA APROXIMADA	ALTURA APROXIMADA
M0	3 a 4 anos	100 a 110 cm
M1	5 a 6 anos	110 a 120 cm
M2	7 a 8 anos	120 a 130 cm
M3	9 a 10 anos	130 a 140 cm
M4	11 a 12 anos	140 a 150 cm

- **A Faixa (OBI)** – Sem níveis de pontuação e de graduações, sendo do tamanho oficial e especificações, com tecido do tipo Brim com revestimento de EVA no enchimento (no entanto o revestimento deve aguentar os exercícios de judô para a estabilidade), a largura e comprimentos são oficiais com: 4 cm de largura; costurada 6 vezes; há uma etiqueta personalizada com o brasão do Município de Brejão costurada em uma das pontas da faixa e os tamanhos da faixa são: MO – 1,90 cm, M1 – 200 cm, M2 – 220 cm, M3 – 240 cm e M4 – 250 para crianças de 6 a 8 anos; e o padrão utilizado é 2,0 MT a 2,30 MT. As medidas variam conforme a padronização e adotagem da marca e indústria de fabricação, devendo seguir as medidas oficiais para a idade do aluno, altura, peso e prática do esporte, variando de 20% o seu tamanho para cada marca. Geralmente é efetuado



junto ao tamanho Kinomo a sua fabricação que corresponde mas é ligado a idade, altura e peso do aluno/atleta que significa a sua massa corporal.

- **Com relação aos tamanhos do mercado padronizado do uniforme:** é sabido que não há uma média estatística para a composição de tamanhos regionais de uniformes, sendo que as medidas de identificação do uniforme para idade, altura, peso e força de arrasto e tração de força se diferenciam a cada tipo de especificações do aluno/atleta. Sendo considerado o usual de mercado conforme a tabela de especificações coletadas reais dos alunos presentes nas Escolas Dulce Maria da Conceição e João Cabral da Silva Filho efetuados pelos Professores da Escola delegados pela Secretária de Educação do Município que devem compor uma tabela que tenham: 1) Idade do Aluno; 2) sexo biológico do Aluno; 3) altura do aluno; 4) peso do aluno que corresponderá o total de dados coletados reais a 01 (uma) unidade de aluno que equivalente a 01 (uma) unidade de Kinomo e 01 (uma) unidade de Faixa (Obi). A costura tem que ser acima de dupla costura, pelo menos quatro costura, para aguentar as atividades físicas do esporte.
- **A estampa/Logo tipo deverá ser aplicada:** personalizada será aplicada de forma costurada ou por sublimação com cores nítidas, resistentes à lavagem e aos desgastes na parte escolhida pela Secretária de Educação evidenciado por meio de Foto e tabelas orientativas com todas as composições específicas;
- **As artes deverão** ser fornecidas pela Secretária da Educação através de foto e metodologia que expliquem e que contenham todos os dados técnicos das necessidades e demandas para incluir identidade visual, nome do aluno, local específico no uniforme ou faixa;
- **A grade de tamanhos** deverá contemplar as medidas solicitadas pela Secretária da Educação pelo entendimento das diversas marcas, sendo também ajustável pelo vendedor da Empresa para atender de forma perfeita os alunos, que são: M0, M1, M2, M3, M4, A1, A2 e A3, no entendimento pelas medidas de tamanhos com relação: altura, peso e medidas do aluno/atleta, na proporção previamente definida pela Secretária da Educação conforme suas necessidades e demandas presentes e futuras;
- **A cor de todos os** uniformes e faixas devem ser do tipo Azul não tóxico, a pigmentação da cor (o número da Cor), tonalidade da cor e nitidez devem seguir a Cor Oficial do Judô, a cor deve ser vivida, forte, solida e não haver manchas nem falhas e nem sombras, e não desbotar e solta tinha sobre a roupa do aluno, pele e no contato com água fria ou quente.

a. 3) O TATAME DE EVA (Etilol Vinil Acetato) – não tóxico – seguro atestado pelo Inmetro e NBR
— a espessuras requisitada para ideal de uso é de 30mm a 40mm, sendo 30mm ou 40mm, sendo altamente resistente, capaz de absorver o impacto (quedas, rolamento, pulo, corrida, agachamento, saltos, fixação no solo para a realização do puxão, etc), capaz de fixar bem ao chão e não se soltar por abrasivo e encaixes e com cores solidas e vividas, não tóxico e não superior a sua composição de EVA no produto. Tem que ser de duas camadas, o tipo de encaixa dentado, do tipo tapete, abrasivo ao solo para fixação, com acabamentos, dentes de encaixes, cor variadas, no tamanho 1m x 1m de 30mm a 40 mm, peso inferior a 3kg, seguro ao uso e prática do esporte. Altamente resistente para a realização dos exercícios variados. O tamanho da arena é do espaço geralmente varia para cada local, no entanto o espaço definido como arena é do tamanho 14 metros quadrados e 16 metros quadrados para a pratica do esporte, definido para



também para o uso de alunos com deficiência visual, física e motora, no entanto, há necessidade de também realizar o preenchimento total do espaço para a prática do esporte.

b) Requisitos de fornecimento e entrega:

- As mercadorias do tipo uso e consumo do item Kinomo, Faixa e Tatame devem ser emitidos nota fiscal, que deve conter o local da entrega (Secretaria da Educação do Município de Brejão/PE, não devendo ser entregue diretamente nas Escolas – com prévia autorização do Conferente designado para realizar auditoria do produto), informar na nota a data da entrega física e hora.
- Destacar o romaneio do entregador dando-lhe a parte para o Conferente;
- Aguardar o Conferente terminar o processo de fiscalização e averiguação dos itens conforme seu romaneio espedido diário, conferir a nota fiscal que dever corresponder com a ordem de produção e requisição da Secretaria de Educação;
- Não será aceito quantidade inferior ao especificado, no último caso, por necessidades de atendimento da demanda, devendo o Fornecedor Justificar e completar em Nova Nota Fiscal o restante e dar com extrema urgência um novo prazo de entrega para a Secretaria de Educação;
- As peças devem vir embaladas individualmente ou em lotes organizados por tamanho com plásticos individuais transparentes e reforçados para não rasgarem ao manuseio manual e ao peso;
- Devem ser identificadas com nome nas etiquetas, tamanho e faixas para os uniformes;
- Devem ser armazenados em embalagem de transporte adequada com revestimento interno para não ocorrer a destruição ou danificação da mercadoria;
- A mercadoria danificada não será aceita pelo conferente, sendo o Próprio Fornecedor responsável em emitir a nota fiscal de devolução com o motivo de Devolução por danificação;
- A mercadoria que não atingir a quantidade de entrega superior a 80%, sem a real justificativa, novo prazo de entrega de urgência para com uma nota fiscal de complemento, que não atingiu a perfeição da qualidade será devolvida de forma integral ao Fornecedor e o mesmo deve realizar a nota fiscal de Devolução para conserto ou Devolução Normal;
- A empresa contratada deverá apresentar amostra para aprovação antes da produção final e entregar para a Secretaria de Educação na data estabelecida sem atrasos.
- A forma de pagamento deve constar o número da licitação, a data do início do pagamento, a forma de parcelamento e o nome da Secretaria da Educação.

c) Requisitos administrativos e legais:

- A empresa deverá estar legalmente habilitada, apresentando documentação conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e cadastral;
- O cumprimento das obrigações legais, inclusive trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, será de responsabilidade exclusiva da contratada.



d) Requisitos de sustentabilidade (quando aplicável):

- A Contratada deverá adotar, sempre que possível, materiais recicláveis ou práticas ambientalmente sustentáveis, como uso de tintas não tóxicas, descarte correto de resíduos e embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

A observância desses requisitos assegura a adequada entrega do objeto, alinhada ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e ao dever de planejamento imposto pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TABELA DE QUANTIDADES E COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	ESPECIFICAÇÕES	Und. Medida	TAM.	QTD.	Qtd Total
01	Kimono com Faixa + logo tipo Brasão	Kimono completo para prática de artes marciais, composto por casaco , calça e faixa de graduação, confeccionado em tecido resistente, preferencialmente 100% algodão ou misto (algodão/poliéster), com gramatura mínima de 230 g/m², na cor Azul, modelo tradicional com transpasse frontal, costuras reforçadas nas áreas de maior esforço (ombros, gola, mangas e joelhos), gola com enchimento, calça com elástico e cordão para ajuste, proporcionando conforto, durabilidade e liberdade de movimentos; na cor azul; faixa confeccionada em material resistente, com costura reforçada e cores variadas conforme graduação; produto novo, de primeiro uso, não transparente, resistente a lavagens frequentes, sem encolhimento excessivo, com acabamento de qualidade, livre de defeitos, devendo atender às condições de uso escolar intensivo. Logotipo Brasão de 10cm x 10cm.	CJT	M0	40	200
				M1	35	
				M2	35	
				M3	60	
				M4	30	

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



02	TATAME	TATAME - Material: <u>EVA (Etinol Vinil Acetato)</u> – não tóxico – Resistência: <u>Brasão</u> – Capacidade: Absorção de impactos, quedas e peso - Espessura: 40mm (adequado para o esporte geral) – Tipo: tapete (dentado de encaixe) – Tamanho: 1mm x 1mm - Peso: (peso) – Cores, conforme solicitado – para as práticas esportivas escolares nas escolas, para atender às demandas e necessidades da Secretaria de Educação e Fundo do Município de Brejão/PE.	Unidade	1m x 1m x 40mm	150	150
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA						
						

6.0 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais esportivos destinados à prática de artes marciais no ambiente escolar, compreendendo kimonos infantis com faixa de graduação e tatames em material EVA, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento.

Os kimonos deverão ser entregues em conjunto completo (casaco, calça e faixa), devidamente identificados por **tamanhos (M0. M1. M2. M3. M4.)**, atendendo às especificações de qualidade, resistência e conforto, sendo destinados ao uso infantil em atividades escolares.

As faixas deverão estar compatíveis com o sistema de graduação adotado, com cores variadas, material resistente e acabamento adequado ao uso contínuo.

Os tatames em EVA deverão possuir dimensões padronizadas, espessura mínima adequada para absorção de impacto, superfície antiderrapante e sistema de encaixe que garanta estabilidade e segurança durante a prática esportiva.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte.



O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem ônus para a Administração.

A Administração poderá exigir a apresentação de amostras, catálogos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, bem como realizar inspeções para verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

O fornecimento deverá observar rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, assegurando a continuidade das atividades esportivas nas unidades escolares atendidas.

7.0 VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa <https://www.bancodeprecos.com.br/>, na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório.

O valor global admitido para contratação do objeto supracitado, considerando todas as disposições do presente Termo de Referência é de **R\$ 64.057,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta e sete reais.)**

O valor apresentado corresponde ao valor máximo estimado para contratação, apurado com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

A contratação será realizada pelo critério de **menor preço por item**, considerando que o objeto é composto por produtos distintos e independentes entre si, quais sejam, kimonos com faixa e tatames em EVA. Embora destinados ao atendimento de uma mesma finalidade (atividades esportivas escolares), os itens possuem naturezas e especificações técnicas diversas, não havendo interdependência que justifique sua contratação em lote único, razão pela qual o julgamento por item se mostra mais vantajoso para a Administração, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	ESPECIFICAÇÕES	Und. Md.	Tam.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total	Total Global R\$
01	Kimono com Faixa + logo tipo Brasão	Kimono completo para prática de artes marciais, composto por casaco, calça, faixa de graduação, e logomarca, confeccionado em tecido resistente, preferencialmente 100% algodão ou misto (algodão/poliéster), com gramatura mínima de 230 g/m², na cor branca ou conforme solicitação da secretaria, modelo tradicional com transpasse frontal, costuras reforçadas nas áreas de maior esforço, gola com enchimento, calça com elástico e cordão, faixa resistente, produto novo, durável e adequado ao uso escolar intensivo.	Cjt.	M0	40	R\$ 203,66	R\$ 8.146,40	R\$ 40.732,00
				M1	35	R\$ 203,66	R\$ 7.128,10	
				M2	35	R\$ 203,66	R\$ 7.128,10	
				M3	60	R\$ 203,66	R\$ 12.219,60	
				M4	30	R\$ 203,66	R\$ 6.109,80	
02	Tatame em EVA	Tatame em EVA, medidas aproximadas de 1m x 1m x 40mm, rendimento de 1m² por placa, peso aproximado de 3kg por unidade, com	Und.	1m x 1m x 40mm	150	R\$ 155,50	R\$ 23.325,00	R\$ 23.325,00



		encaixe tipo macho e fêmea, alta absorção de impacto, superfície antiderrapante, material atóxico, cores conforme solicitação, acompanhado de bordas de acabamento.						
VALOR GLOBAL: R\$ 64.057,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta e sete reais.)								

8.0 DO PAGAMENTO

Considerando a natureza da demanda, o fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordens de fornecimento. Dessa forma, o pagamento será efetuado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestados, não havendo obrigatoriedade de aquisição total imediata, especialmente no que se refere aos kimonos, cujo fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração.

O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1.1. O regime jurídico que rege este Contrato confere ao Contratante as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei n. 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento ou serviços prestados do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme previstas na lei e neste Contrato;



9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de trinta (30) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência ou Projeto Básico;

9.1.12. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do fornecimento ou dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (ar. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e,
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual.

10.1.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletiva de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento e/ou dos serviços;

10.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, ou para contratação direta;

10.1.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021;

10.1.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.1.15. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do(s) serviço(s) e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

10.1.1.16. Executar o serviço de forma direta, sendo vedada a subcontratação do todo o objeto, podendo ser admitida subcontratação de partes acessórias do objeto, e caso ocorra, deverá exigir de seus subcontratados/terceirizados;

10.1.1.17. Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos serviços;

10.1.1.18. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, durante a prestação dos serviços, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.1.19. Obedecer às etapas dos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e resserviços;

10.1.1.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive de acesso às suas dependências;

10.1.1.21. Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento dos serviços;

10.1.1.22. Manter, no mínimo, um (01) profissional na área de TI diretamente vinculado ao objeto deste contrato.



10.1.1.23. O profissional vinculado aos serviços será o indicado quando da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

10.1.1.24. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita do Contratante, será considerado inaceitável, devendo a Contratada remover, reconstituir ou substituir o material e/ou parte dos serviços comprometida pelo trabalho defeituoso às suas expensas;

10.1.1.25. Executar os serviços em observância às normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

10.1.1.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão deste Contrato.

10.1.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze (14) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;

A Contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato

11.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

12.0 DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Fica vedado qualquer tipo de reajuste ou atualização de preços em período inferior a 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

13.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Não haverá compensações financeiras além daquelas previstas neste termo, salvo em caso de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos provenientes do Orçamento Geral e do Fundo do Município, através das seguintes classificações orçamentária:

Unidade Orçamentária	24	FME – Fundo Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.122.1201.2027	SEC.EDUC – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação



	12.361.1201.2047	Manut Ativ de Educação Fundamental – 25% Rec Próprio
	12.365.1204.2312	Manut. Do Ensino Infantil - Pré-Escola 30%
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.1.2. Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

I. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

II. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.1.3. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



	12.361.1201.2047	Manut Ativ de Educação Fundamental – 25% Rec Próprio
	12.365.1204.2312	Manut. Do Ensino Infantil - Pré-Escola 30%
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.1.2. Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

I. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.1.3. Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



14.3. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.0 RESCISÃO

Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Lei nº 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração.



Pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderá ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

Nos casos em que reste impossibilitada a prestação do serviço, por caso fortuito ou força maior, entre outros, a Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento ou qualquer outro mecanismo hábil.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados em razão da execução contratual de forma lícita, ética e segura.

17.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

I – Acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Ornamentação;

II – Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades ou desconformidades;

III – Exigir da Contratada a correção imediata de falhas, defeitos ou inadequações constatadas, sem ônus adicional para a Administração;

IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação da execução integral e satisfatória do objeto;

V – Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

O gerenciamento do contrato compreenderá o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a análise da documentação apresentada pela Contratada e a adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, tampouco afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

São atribuições do Gestor do Contrato:

- I – Acompanhar a execução geral do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;
- II – Promover a interlocução entre a Contratante e a Contratada, zelando pela adequada comunicação e alinhamento das informações;
- III – Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível;
- IV – Autorizar, quando for o caso, o pagamento dos serviços, após o atesto da fiscalização e a verificação da regularidade da documentação exigida;
- V – Manter atualizada a documentação do contrato, garantindo o adequado registro das ocorrências e decisões administrativas.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, o Plano de Ornamentação e o cronograma estabelecido;
- II – Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;
- III – Exigir da Contratada a correção imediata de falhas ou desconformidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;
- IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após a verificação da execução integral e satisfatória do objeto;
- V – Elaborar relatórios de fiscalização, quando necessário, para subsidiar a tomada de decisões pela Administração.

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade e transparência, não eximindo a Contratada de suas responsabilidades pela execução do objeto.

19.0 DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

Não será permitida a **subcontratação total ou parcial**, bem como a **cessão ou transferência**, a qualquer título, do objeto desta contratação, em razão da natureza do serviço, que exige execução integrada, padronização visual, coordenação direta e responsabilidade técnica unificada.

A vedação à subcontratação visa assegurar o controle da execução, a qualidade dos serviços prestados e a adequada fiscalização contratual, bem como evitar a transferência indevida de responsabilidades assumidas pela Contratada.



Qualquer tentativa de subcontratação, cessão ou transferência do objeto, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, constituirá descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

20.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da **Lei nº 14.133/2021**, da legislação complementar aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, das normas de direito público.

As decisões administrativas deverão ser devidamente motivadas, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, não gerando à Contratada qualquer direito a pleitos não expressamente previstos no instrumento contratual.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência constitui documento integrante e indispensável ao processo de contratação, servindo de base para a formalização da contratação direta, execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

A participação da Contratada na execução do objeto implica plena aceitação de todas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

É vedada a utilização do nome, marca ou imagem institucional da Contratante pela Contratada para fins promocionais ou publicitários, sem autorização prévia e expressa da Administração.

Os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser ajustados, mediante justificativa formal e desde que não haja prejuízo ao interesse público, observada a legislação vigente.

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

22.0 DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Garanhuns/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Brejão, 12 de maio de 2026.


LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.

